



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: A Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 70/2020, de autoria da Srª Prefeita Municipal, que “*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Jovem - COMJOV e dá outras providências*”.

A Emenda nº 02 é de autoria do Nobre Vereador Hudson Pessini, e **está condizente com nosso direito positivo, uma vez que não gera aumento de despesa, bem como guarda pertinência temática com a proposição.**

No aspecto material, acrescenta previsão acerca de atribuições do COMJOV, restando aos parlamentares a discussão política sobre o mérito.

Pelo exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal da Emenda nº 02 ao PL nº 70/2020.

S/C., 27 de outubro de 2020.

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Relator